



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PROC. 203/73

Alberto Oliveira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 2/3, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.973

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica declarada área extrimamente industrial, dentro do Jardim dos Camargos, a compreendida na seguinte linha perimetral: "Partindo da Rua "N" com a marginal Direita da Rodovia Castelo Branco, até atingir a Rua "G" continuando por essa mesma rua até o fim, dai deflete a esquerda até o fundo do lote nº 32 da quadra 21 e essa linha segue pelo fundos de lotes 33 à 42, onde desse ponto seguindo em linha reta a direita, confina com os lotes 56 da mesma quadra atravessa a rua "G" e segue confinando com os lotes 47 e 1 da quadra 29 e vai esta linha até atingir a margem esquerda do Rio Tiete, dai segue margeando o Rio até encontrar com a Rodovia Castelo Branco, quando deflete a Direita, indo até o ponto inicial, ou seja a rua Marginal Direita na altura da Rua "N".

Artigo 2º- Na Área declarada industrial não será permitida a construção de tipo residencial a não ser/ aquelas necessárias à moradia de diretores e empregados das firmas que se localizem na área



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - SEPLA - Selva

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 203/73

## PARÁGRAFO

UNICO Na área declarada Industrial, ficam assegurados os direitos de conservação de prédios residenciais, comerciais e instalações de natureza não industrial, já existentes ao tempo da promulgação da presente lei, bem como a execução de obras para conservação, melhoria ou ampliação em referência ao mesmos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diogenes Ribeiro de Lima, aos  
22 de outubro de 1973

## Mesanfruite

Massari Fugita

## Vereador

El personal de la  
división vivió  
por todo el  
desperado regimiento  
conforme a lo que se  
exige a continuación  
y firmó el 24/10/73

**SECRETARIA** 19/3/1970  
Entraõ em 23/10/1970 pag.  
Rec. 708 L. 01  
*Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 203/73

José D. Silva

Barueri, 22 de outubro de 1973

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Como é de conhecimento dos nobres pares desta Casa de Leis, a firma industrial Café do Ponto S/A, esta para instalar no Município um complexo Industrial, que trará num futuro bem próximo, divisas da ordem de mais de Cr\$5.000.000,00( cinco milhões de cruzeiros) para o Município, em forma de I.C.M.

A Industria em tela, bem como outras que adquiriram terras no Jardim dos Camargos, para que tenham efetivamente suas situações / legalizadas, é necessário que a área onde se instalaram, seja uma / área industrial, dai a apresentação de um projeto de lei, que coloca mos a apreciação dos nobres colegas.

Certos de que o projeto merecerá a devida atenção desta / Casa, aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Massari Fugita

Vereador